



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
COORDENAÇÃO REGIONAL DE DOURADOS
Av. Marcelino Pires - 3923 - Jardim Caramuru
79830-001 Dourados - MS
(67) 3424-9463/9733 / cr.dourados@funai.gov.br

**TERMO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
...../....., QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO -
COORDENAÇÃO REGIONAL DE
DOURADOS-MS E A EMPRESA
PREMIER SERVIÇOS E
EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP**

A União, por intermédio da Fundação Nacional do Índio - Coordenação Regional de Dourados-MS, com sede na Avenida Marcelino Pires, 3923, bairro Jardim Caramuru, na cidade de Dourados-MS, inscrita no CNPJ sob o nº 00.059.311/0090-00, neste ato representado pelo Coordenador Regional, Fernando da Silva Souza portador da Cédula de Identidade RG nº 1685218, expedida pela SSP/MS, CPF nº. 475.573.891-15, consoante a competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 962/PRES/2017, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **PREMIER SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.570.532/0001-06, sediada na Rua Jornalista Regina Célia Santana Dias, nº 85. 2º andar - São Marcos. Salvador-BA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Marlívia da Silva Amorim dos Santos, portadora da Carteira de Identidade nº 1171035780, expedida pela SSP-BA, e CPF nº 019.202.155-90, tendo em vista o que consta no Processo nº 08788.000027/2018-31 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de

Subscritos



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
COORDENAÇÃO REGIONAL DE DOURADOS
Av. Marcelino Pires - 3923 - Jardim Caramuru
79830-001 Dourados - MS
(67) 3424-9463/9733 / cr.dourados@funai.gov.br

Contrato, decorrente do Pregão nº 04/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O presente contrato, em regime de empreitada por preço unitário, tem como objeto para a prestação dos serviços de limpeza, conservação e higienização, compreendendo o fornecimento de materiais de limpeza, assim como dos equipamentos adequados à execução dos trabalhos, para atender as necessidades da Coordenação Regional de Dourados-MS, conforme as especificações constantes do edital do Pregão Eletrônico nº 04/2018 e seus anexos, bem assim dos termos da proposta, os quais integram esse instrumento contratual independentemente de transcrição

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

1. O valor global estimado para este contrato é de R\$ 59.999,99 (cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e nove Reais e noventa e nove centavos), conforme tabela abaixo:

Planilha Valor Máximo do M²

Item 01 - COORDENAÇÃO REGIONAL DE DOURADOS (SEDE)			
Tipo de Área	Área (M ²)	RS/M ²	Subtotal (RS)
Área Interna	765,20	3,34003	2.555,79
Área Externa	949,90	1,79199	1.702,21
Esquadria Externa	69,67	10,65	741,99
Fachada Envidraçada	0	0	0
Valor Total Mensal			4.999,99
Valor Total Anual			59.999,99

J. Gomes



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
COORDENAÇÃO REGIONAL DE DOURADOS
Av. Marcelino Pires - 3923 - Jardim Caramuru
79830-001 Dourados - MS
(67) 3424-9463/9733 / cr.dourados@funai.gov.br

PROPOSTA CUSTO DOS MATERIAIS						
Item	Produto/Equipamento	Unidade e Física	Qtd.	Marca	VI. Unit.	Valor Total
1	Alcool 70% embalagem 1lt	Litro	4	-	R\$ 5,50	R\$ 22,00
2	Alcool em gel embalagem 500g	Unidade	8	-	R\$ 5,00	R\$ 40,00
3	Balde-confeccionado em material plástico, resistente, com alças laterais no mesmo material embutida no corpo do cesto, sem tampa, com capacidade mínima para 20 (vinte) litros.	Unidade	4	-	R\$ 11,30	R\$ 45,20
4	Borrifador de líquidos, em frasco plástico de no mínimo 500ml, para borrifar produtos.	Unidade	4	-	R\$ 8,00	R\$ 32,00
5	Escova - para lavagem em vaso sanitário, com cerdas de nylon, estrutura de plástico, com cabo, formado ovalado ou retangular, medindo aproximadamente 6,5 x 13,5 cm.	Unidade	4	-	R\$ 6,50	R\$ 26,00
6	Escova - usada para lavar roupa, com cerdas firmes e cabo em plástico, tamanho médio.	Unidade	4	-		
7	Desinfetante concentrado para diluição galão 5lts.	Litro	2	-	R\$ 2,40	R\$ 9,60
8	Detergente para diluição galão 5lts.	Galão	2	-	R\$ 7,50	R\$ 15,00

Urbanos



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
COORDENAÇÃO REGIONAL DE DOURADOS
Av. Marcelino Pires - 3923 - Jardim Caramuru
79830-001 Dourados - MS
(67) 3424-9463/9733 / cr.dourados@funai.gov.br

9	Flanela 40x50cm branca	Unidade	8	-	R\$ 11,00	R\$ 22,00
10	Papel higiênico branco, folha dupla, picotado, não reciclado, alta absorção, macio, sem perfume, 100 % fibra celulósica virgem, rolo 300mts, pacote com 8 unidades.	Pacote	10	-	R\$ 3,15	R\$ 25,20
11	Papel toalha branco, pacote com 1000 unidades.	Pacote	10	-	R\$ 45,00	R\$ 450,00
12	Saco (micra 8) - para coleta de lixo, de aproximadamente 90 x 70cm, capacidade para 100 litros, na cor preta, pacote com 100 unidades.	Pacote	8	-	R\$ 11,00	R\$ 110,00
13	Saco (micra 8) - para coleta de lixo, de aproximadamente 90 x 70cm, capacidade para 20 litros, na cor preta, pacote com 100 unidades.	Pacote	8	-	R\$ 37,50	R\$ 300,00
14	Sabonete líquido neutro galão 5lts	Galão	4	-	R\$ 10,00	R\$ 80,00
15	Sabão em barra pacote c/ 5 unidade	Pacote	4	-	R\$ 22,00	R\$ 88,00
16	Saco alvejado 45x70 cm	Unidade	12	-	R\$ 7,30	R\$ 29,20
17	Limpa vidro galão 5lts	Galão	2	-	R\$ 5,50	R\$ 66,00
18	Luva tamanho M	Par	8	-	R\$ 20,00	R\$ 40,00
19	Luva tamanho G	Par	8	-	R\$ 4,70	R\$ 37,60

Juliana



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
COORDENAÇÃO REGIONAL DE DOURADOS
Av. Marcelino Pires – 3923 – Jardim Caramuru
79830-001 Dourados – MS
(67) 3424-9463/9733 / cr.dourados@funai.gov.br

20	Limpador geral galão 5lts	Galão	4	-	R\$ 4,70	R\$ 37,60
21	Fibra de limpeza leve branca	Unidade	8	-	R\$ 16,00	R\$ 64,00
22	Fibra de limpeza pesada verde	Unidade	8	-	R\$ 1,35	R\$ 10,80
23	Rodo com suporte para fibra de limpeza 20cm	Unidade	8	-	R\$ 2,75	R\$ 22,00
24	Fibra de limpeza verde geral	Unidade	8	-	R\$ 25,00	R\$ 200,00
25	Refil borracha de rodo 50cm	Unidade	4	-	R\$ 2,50	R\$ 20,00
26	Rodo de plástico 50cm, cabo c/ 1,5 cm	Unidade	4	-	R\$ 3,30	R\$ 13,20
27	Pá plástica para lixo cabo curto, fabricada em polipropileno (material termo plástico), com encaixe para armazenagem.	Unidade	4	-	R\$ 22,50	R\$ 90,00
28	Pedra sanitária caixa c/ 24 unidades	Caixa	2	-	R\$ 4,50	R\$ 18,00
29	Hipoclorito de sódio 2,5% em concentração, e comprovação de no mínimo 2% em teor de cloro ativo, bem como descrição de teor de cloro em ppm, acondicionado em embalagem profissional de cor âmbar, contendo 5litros, com notificação na Anvisa e registro no MS, ou órgão competente, galão 5lts.	Galão	4	-	R\$ 1,25	R\$ 2,50
30	Vassoura varre canto	Unidade	4	-	R\$ 10,00	R\$ 40,00
31	Vassoura de nylon	Unidade	4	-		
32	Limpador multi uso galão 5lts	Galão	4	-	R\$ 15,50	R\$ 62,00

Ukomés



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
COORDENAÇÃO REGIONAL DE DOURADOS
Av. Marcelino Pires - 3923 - Jardim Caramuru
79830-001 Dourados - MS
(67) 3424-9463/9733 / cr.dourados@funai.gov.br

33	Vassoura de pêlo	Unidade	4	-	R\$ 8,50	
34	Mangueira para jardim 30 mts	Unidade	4	-	R\$ 25,90	R\$ 103,60
A	VALOR LIQUIDO TOTAL ANUAL DOS MATERIAIS					RS 2.321,50
B	Custo Indireto (X,X%)				5 %	RS 116,08
C	Lucro = (Valor total do Material + Custo Indireto)*X,X%				5 %	RS 121,88
D	Tributos [Cofins (X%) + Pis (X%)] = ((A+B+C)/(100-COFINS-PIS))*Total de Tributos	COFINS	PIS	%3,65	RS 96,96	
		3,00%	0,65%			
E	(=) TOTAL ANUAL ESTIMADO DA PROPOSTA PARA MATERIAIS [A+B+C+D]					RS 2.656,41
F	(=) TOTAL MENSAL ESTIMADO DA PROPOSTA PARA MATERIAIS E/12					RS 221,37

VALOR GLOBAL ESTIMADO DA PROPOSTA		
Ref.	Descrição	Valor (R\$)
A	MESES	12
B	Valor Mensal Estimado dos Postos de Serviços	RS 4.778,62
C	Valor Mensal do Materiais	RS 221,37
D	Valor Total Mensal	RS 4.999,99
E	VALOR GLOBAL ANUAL ESTIMADO DA PROPOSTA ('B'*'A')	RS 59.999,99

2. A produtividade advinda da licitação, conforme contido no item 2.1 do Edital, deverá ser mantida durante toda a execução do contrato, não podendo ser aumentada para o fim de reduzir a quantidade de pessoal alocado na execução dos serviços, nem, muito menos, ser deixado vago o posto por ocasião de afastamentos ou faltas

Juliano



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
COORDENAÇÃO REGIONAL DE DOURADOS
Av. Marcelino Pires – 3923 – Jardim Caramuru
79830-001 Dourados – MS
(67) 3424-9463/9733 / cr.dourados@funai.gov.br

dos empregados, sob pena de glosa nas faturas e aplicação das sanções cabíveis, na forma da lei e deste contrato.

3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA CONTRATUAL E INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. O presente contrato tem sua o início de sua vigência no dia 02 de maio de 2018 e término no dia 02 de maio de 2019;

2. O efetivo início da prestação dos serviços se dará na mesma data do início da vigência contratual.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 19208 194064

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 089637

Elemento de Despesa: 339037-02

PI: FI999050ADM

No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

Juliano



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
COORDENAÇÃO REGIONAL DE DOURADOS
Av. Marcelino Pires - 3923 - Jardim Caramuru
79830-001 Dourados - MS
(67) 3424-9463/9733 / cr.dourados@funai.gov.br

6. CLÁUSULA SEXTA – REPACTUAÇÃO

1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto nº 2.271, de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 2017.

2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

6.3.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

6.3.2. Para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

6.3.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

4. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova

Uéantes



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
COORDENAÇÃO REGIONAL DE DOURADOS
Av. Marcelino Pires - 3923 - Jardim Caramuru
79830-001 Dourados - MS
(67) 3424-9463/9733 / cr.dourados@funai.gov.br

solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

5. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

6. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

7. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

6.7.1. da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

6.7.2. do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

6.7.3. do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

8. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

9. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos

Subm. 13



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
COORDENAÇÃO REGIONAL DE DOURADOS
Av. Marcelino Pires - 3923 - Jardim Caramuru
79830-001 Dourados - MS
(67) 3424-9463/9733 / cr.dourados@funai.gov.br

forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

10. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

11. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista.

12. Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

13. Quando a repactuação referir-se aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:

6.13.1. os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

6.13.2. as particularidades do contrato em vigência;

6.13.3. a nova planilha com variação dos custos apresentados;

6.13.4. indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

6.13.5. índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.

6.13.6. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

14. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

Juanes



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
COORDENAÇÃO REGIONAL DE DOURADOS
Av. Marcelino Pires – 3923 – Jardim Caramuru
79830-001 Dourados – MS
(67) 3424-9463/9733 / cr.dourados@funai.gov.br

- 6.14.1. a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
- 6.14.2. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
- 6.14.3. em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

15. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

16. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

17. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

18. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

1. A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, conforme estabelecido a Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 05/2017, observada a legislação que rege a matéria.

Funai



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
COORDENAÇÃO REGIONAL DE DOURADOS
Av. Marcelino Pires - 3923 - Jardim Caramuru
79830-001 Dourados - MS
(67) 3424-9463/9733 / cr.dourados@funai.gov.br

2. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 3.000,00 (três mil Reais), na modalidade de seguro garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

jucombr



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
COORDENAÇÃO REGIONAL DE DOURADOS
Av. Marcelino Pires – 3923 – Jardim Caramuru
79830-001 Dourados – MS
(67) 3424-9463/9733 / cr.dourados@funai.gov.br

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Juliano



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDÍO
COORDENAÇÃO REGIONAL DE DOURADOS
Av. Marcelino Pires – 3923 – Jardim Caramuru
79830-001 Dourados – MS
(67) 3424-9463/9733 / cr.dourados@funai.gov.br

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Dourados-MS - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Dourados, 25 de abril de 2018

FUNAI – COORDENAÇÃO REGIONAL DE DOURADOS-MS

Fernando da Silva Souza

Marlívía da Silva Amorim Santos
RG-1171035780 SSP/BA

PREMIER SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP

Marlívía da Silva Amorim dos Santos

TESTEMUNHAS:

Renato Machado Martini
CPF 000.608.591-13

Jane Benito Barbosa Nogueira
CPF 013.844.931-74